AUTÓGRAFO N° 015/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 013-GP/2024

DATA: 19 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 04/03/2024
Assinatura

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 101.640,00** (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal Saúde. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0022.2167	**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**

3.3.90.30	**F: 157**	Material de consumo	
0.1.600.0000		Fonte de Recurso	101.640,00
TOTAL			**101.640,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM